

LEI Nº 1.936/2009

Autoriza doação de imóvel a Empresa Rio da Mata Empreendimentos S/A (Pif-Paf Alimentos)

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Viçosa fica autorizado a doar uma área de terreno urbano medindo, aproximadamente, 7.744 m² (sete mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado na Avenida Jacob Lopes de Castro, s/nº, bairro Nova Era, Município de Viçosa, inscrita no Registro de Imóveis desta comarca de Viçosa sob a matrícula nº R-49-5644, com valor de mercado de R\$307.610,26 (trezentos e sete mil seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º - Visando atender ao interesse público, o bem imóvel objeto de doação será destinado à ampliação das instalações da Empresa Rio da Mata Empreendimentos S/A (Pif-Paf Alimentos).

Art. 3º - A edificação existente no terreno deverá ser regularizada perante os órgãos pertinentes, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após sanção da presente Lei.

Parágrafo único – Caso a donatária deixe de exercer suas atividades industriais e sociais no Município de Viçosa, ou seja extinta, por qualquer motivo, a área doada voltará ao domínio do Município, incluindo as benfeitorias que porventura tenham sido edificadas no imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 09 de janeiro de 2009

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 07.01.2009, com emendas dos Vereadores João Bosco Teixeira, Cristina Fontes e Lidson Lehner)